

Em. Sr. Presidente do Legislativo Municipal:

Os vereadores abaixo-assinados vem respeitosamente, por intermédio de V. Ex. apresentar à Cose o seguinte projeto:

A Câmara Municipal decrete:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover entusiasticamente as festividades comemorativas homenageando a cidade, em todos os dias 8 de julho de cada ano.

Art. 2º. Para as festividades de 8 de julho de 1961, em que se comemora dois séculos de existência, deverá o Executivo entrar em entendimentos com os Poderes Máximos da União, do Estado, os municípios vizinhos, bem como as autoridades: Cíveis, eclesásticas, e militares, de nível superior, médio e primário e ainda com os sindicatos e outras associações de classe.

Art. 3º. Devem-se fazer, depois disso, em contrário, de acordo com o

Art. 3º Revogam-se as disposições em vigor
través de 1001 sb

SERVIÇO SECRETARIA

Justificativa: Sala de Sessão 31-III-959

João Vitor da Silva
Secretaria Municipal
Lucio Luiz Collet

Justificação:

Gracas a Deus tivemos a satisfação de assistir as grandiosas festividades comemorativas ao bi-centenario desta nossa querida terra época em que em Presidente do Estado o saudoso ourifineense Julio Bueno Brandão, cujo centenario foi ^{de sua morte} pouco lembrado pelo governo mineiro. Bem lembramos que elevados numero de intelectuais colaboraram para que a gloriosa efemeride tivesse o seu maior realce. A redação da Polianita contou com a colaboração de Linza, José Baptista dos Santos e Fernando de Moraes, Lucio dos Santos e outros em contandou somente no numero dos vivos o Sr. José Costa da Silva. Nessa época houve também um hino à Vila Rica da lavra do saudoso Cortes Vares Dr. Manoel de Jesus que foi cantado pelo Sr. Manoel de Jesus. Seriam todos os municípios que repetem por tudo isso o município que realizou o presente projeto.

João Vitor da Silva

PARECER N.º 9

Projeto nº 15/59 (2ª discussão)

Esta Comissão já tendo se manifestado sobre o projeto em exame, de autoria do Sr. Vereador João Tomás de Aquino e Paiva, referente às festividades comemorativas do dia do aniversário da Cidade, já aprovado, sem debate, em 1ª discussão, nada tem a acrescentar ao seu parecer. Opina pela aprovação do citado projeto em 2ª discussão.

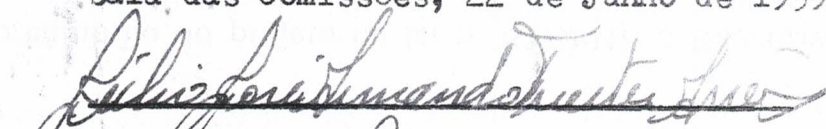
A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover entusiasticamente as festividades comemorativas, homenageando a cidade, em todos os dias 8 de Julho de cada ano.

Art. 2º - Para as festividades de 8 de julho de 1961, em que a cidade comemora dois séculos e meio de existência, deverá o Executivo entrar em entendimentos com os Poderes Máximos da União, do Estado, ou Municípios vizinhos, bem como as autoridades: Cívís, Eclesiásticas, escolares, de ensino Superior, médio e primário e ainda com os sindicatos e outras associações de classe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de Junho de 1959


Sílvio Pinho Coelho - Relator

PARECER N.º 5 - 1.ª discussão -

Projeto n.º 15/59.

Considerando que o presente projeto, tal como se achou redigido, visa dar liberdades ao poder executivo para a organização das festividades comemorativas anuais do 8 de julho e muito particularmente as que marcarão o ducentésimo quinquagésimo aniversário de fundação da cidade, sou pela sua aprovação em 1.ª discussão sala das comissões, em 12 de maio de 1959

Alicio Pinto Coelho

Speliozoni Ferreira

Publicado. Dar para Ordem do dia

Em 13 / V / 1959

Presidente José Feliciano Moreira

em primeira discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 13 / V / 1959

José Feliciano Moreira
(Presidente)

PARECER N.º 21

Projeto nº 15/59 (3ª discussão)

Relatório:-

O projeto nº 15/59, de autoria do Sr. João Tomás de Aquino e Paiva tem por finalidade a promoção, anualmente, das festividades comemorativas do dia ^{da} nossa histórica cidade - 8 de Julho - notadamente, no ano de 1961, quando deverá ser comemorado o 250º aniversário de sua fundação.

Esta Comissão julga oportuno o projeto nº 15/59, já aprovado em 1ª e 2ª discussões.

Parecer:-

Opina, deve ser submetido em 3ª discussão e aprovado.

Sob esta forma seja enviado à Sanção:-


A Câmara Municipal de Ouro Preto Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover anual e entusiasticamente, as festividades comemorativas homenageando a cidade de Ouro Preto, no dia 8 de Julho, data de sua fundação.

Art. 2º - Para as festividades de 8 de julho de 1961, em que a histórica cidade completa dois séculos e meio de existência, deverá o Executivo entrar em entendimentos com os poderes máximos da União, do Estado e dos Municípios vizinhos, autoridades Cívicas, Eclesiásticas, Escolares de ensino superior, médio e primário, bem como Sindicatos e outras associações de classe, para elaboração do programa dos festejos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 1959.


Antônio Carlos de Sá - Relator

Senhor Prefeito,

Tenho a distinta satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins de sanção, os inclusos autógrafos dos seguintes Projetos de Leis, devidamente aprovados por esta Câmara Municipal:-

Nº 19, de 1959 - que dispõe sobre festividades comemorativas do dia 8 de julho, data do aniversário de Ouro Preto;

Nº 20, de 1959 - que dispõe sobre oficialização do hino de Ouro Preto;

Nº 21, de 1959 - dispõe sobre criação de taxa de 1% (um por cento) sobre obras de engenharia, construção de estradas e pavimentação asfáltica;

Nº 22, de 1959 - que abre crédito especial de Cr\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), para cobertura da despesa com aquisição de material de expediente necessário ao funcionamento do mimeógrafo.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência as expressões de alta estima e consideração.

José Feliciano Rodrigues
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Benedito Gonçalves Xavier
DD. Prefeito Municipal
OURO PRETO

Of./SN/59

Envia Leis

Gab. do Prefeito

Em 7 de Julho de 1959

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto

Devidamente sancionadas passo às mãos de V. Excia. as leis nºs 136 e 137, conforme proposições de leis nºs 19 e 20, bem como assim a de nº 138 e 139.

Atenciosamente

a.) Benedito Xavier
Prefeito Municipal

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RESOLVE:

APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 15/59, que se refere ao processo nº 21/59, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

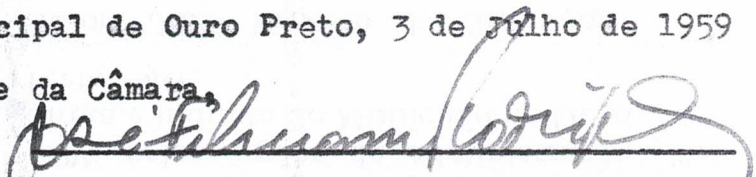
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover anual e entusiasticamente, as festividades comemorativas homenageando a cidade de Ouro Preto, no dia 8 de Julho, data de sua fundação.

Art. 2º - Para as festividades de 8 de Julho de 1961, em que a histórica cidade completa dois séculos e meio de existência, deverá o Executivo entrar em entendimentos com os poderes máximos da União, do Estado e dos Municípios vizinhos, autoridades civís, eclesiásticas, escolares de ensino superior, médio e primário, bem como sindicatos e outras associações de classe, para elaboração do programa dos festêjos.

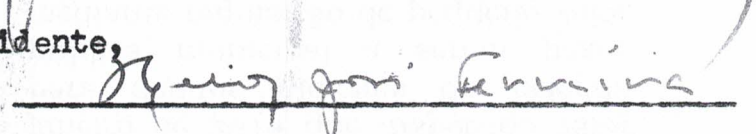
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 3 de Julho de 1959

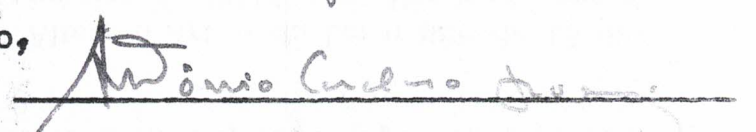
O Presidente da Câmara,



O Vice-Presidente,

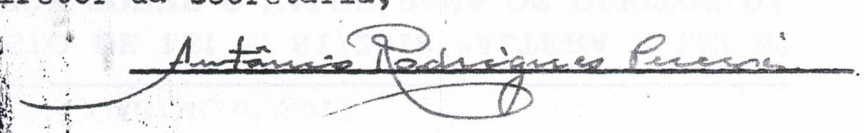


O Secretário,



Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto e registrado no livro próprio, aos quatro dias de Julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

O Diretor da Secretaria,



O Presidente Jose Filomeno de Azevedo

A Comissão de Educação e Saúde

Em 31 / 3 / 1959

O Presidente Jose Filomeno de Azevedo

Distribuido ao sr. Vereador Dercio Pinto Coelho
Em 2 de Abril de 1959.

O Diretor Antonio R. Pereira